

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

RAMON ROCHA SANTOS

ROGERIO MOLLICA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rogério Mollica; Ramon Rocha – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-111-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito tributário. 3. Processo. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

No dia 29 de junho de 2020, às 17:30, na sala virtual Direito Tributário, Financeiro e Processo I, ocorreu a apresentação dos pôsteres. Tivemos um total de 14 trabalhos apresentados, com muitos temas relevantes sendo debatidos e com discussões muito profícuas.

Ressaltemos a importância desses debates e a relevância da iniciativa do CONPEDI que, pioneiramente, transformou o encontro presencial anteriormente marcado para o Rio de Janeiro em um bem sucedido evento on line, neste ano que vivemos uma Pandemia, que nos impôs o isolamento social.

O primeiro tema debatido foi sobre a (In) constitucionalidade da extinção do ICMS à luz do pacto Federativo, tendo em vista a reforma tributária que se avizinha e as duas Propostas de Emendas à Constituição que preveem a extinção do ICMS.

Na sequência analisamos poster sobre a Execução Fiscal e a sua ineficiência na arrecadação dos créditos devidos às Fazendas Públicas, já que mais de 40% dos processos em tramitação são Execuções Fiscais e a recuperação dos valores em cobro se mostra pífia, só aumentando quando os entes públicos lançam parcelamentos incentivados, com grandes redução de multas, juros e outros encargos.

O terceiro poster nos mostrou a relação entre o Plano Diretor/2008 e o Plano Plurianual 2010-2013 em Belém do Pará. O próximo poster analisou tema atualíssimo, sobre o Fato do Príncipe e o Direito Tributário diante a Pandemia do Covid 19. De fato, Tribunais de todo o país foram buscados por Contribuintes visando postergar o pagamento de Tributos durante a Pandemia.

Na quinta apresentação discutimos sobre a Tributação e a Sustentabilidade Ambiental, tema também bastante atual quando se trata da proteção do meio ambiente por meio de incentivos fiscais e “tributos verdes”.

No sexto poster tivemos a análise da cobrança da taxa de coleta de resíduos sólidos, quando grandes geradores são notificados acerca da cessação da prestação do serviço público. No sétimo analisamos o Dever Fundamental de pagar Tributos e as políticas públicas, tema também bastante sensível no momento atual, em que os Entes Públicos estão tendo grandes gastos com a área de saúde devido à Pandemia.

Iniciamos o segundo bloco de apresentações voltando ao tema das Execuções Fiscais, com uma abordagem da análise econômica do direito. De fato, discutiu-se se vale a pena ajuizar executivos fiscais de valores muito baixos, ou em que não se tenha localizado anteriormente o devedor ou bens passíveis de penhora.

Na sequência discutimos sobre os incentivos fiscais concedidos no Estado de Goiás. Dando seguimento, discutimos sobre uma novidade trazida pelos Código de Processo Civil de 2015, os Negócios Jurídicos Processuais e sua aplicabilidade nas Execuções Fiscais.

O décimo primeiro poster analisou o interessante planejamento tributário utilizado pela Heineken na aquisição da Brasil Kirin. O próximo poster também abordou tema muito importante no direito tributário sobre o limite das multas e a vedação ao confisco.

O penúltimo poster abordou o processo administrativo tributário no Estado de Mato Grosso do Sul como instrumento de solução alternativa de conflitos. Já o último abordou a resistência aos tributos, tendo a sonegação como subterfúgio.

Desse modo, terminamos os trabalhos no horário estabelecido e com a certeza de termos tido a oportunidade de realizar discussões riquíssimas sobre os temas mais atuais que envolvem o Direito Tributário, Financeiro e Processo.

Ramon Rocha

Rogerio Mollica

O NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL EM SEDE DE EXECUÇÃO FISCAL: INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA EFICIENTE NO ESTADO DE GOIÁS

Sílzia Alves Carvalho¹
Gabriela Machado Rennó
Luis Eduardo Silveira Rocha

Resumo

INTRODUÇÃO: O tema do presente trabalho circunda relevante percalço enfrentado rotineiramente pelo Fisco goiano: a eficiência na recuperação de crédito tributário inscrito em dívida ativa. Os relatórios anuais do Conselho Nacional de Justiça revelam que a perspectiva de recuperação de crédito tributário é baixa e as execuções fiscais são o principal fator de morosidade do Judiciário. Frente às possíveis falhas na atual política pública de recuperação de crédito tributário, faz-se necessário intensificar medidas alternativas para a cobrança do crédito inscrito em dívida ativa, destaca-se, assim, o Negócio Jurídico Processual (NJP). O NJP visa a cooperação mútua na relação jurídico-tributária, e, em que pese ainda não ter sido implementado no Estado de Goiás, já repercute positivamente nos créditos tributários da União e dos Estados do Rio de Janeiro e de Pernambuco que já o aplicam. Assim, o presente estudo visa a realização de pesquisa empírica referente à temática para futura aplicabilidade do NJP em Goiás.

PROBLEMA DE PESQUISA: Através da análise de dados estatísticos, descritivos e inferenciais, além de estudo de caso, é possível aferir a viabilidade e eficiência positiva ou negativa da implementação do Negócio Jurídico Processual em sede de execução fiscal no Estado de Goiás como instrumento de política pública de recuperação de crédito tributário?

OBJETIVO: O objetivo geral do presente estudo é analisar a eficiência e a viabilidade da implementação do NJP em execuções fiscais no Estado de Goiás. Já os específicos podem ser resumidos em: compreender o NJP em âmbito tributário e desenvolver estudo minucioso acerca de sua instrumentalização pela PGFN e pelas PGE/RJ e PGE/PE. Ademais, busca-se analisar o perfil da dívida e do devedor tributário do Estado de Goiás em vista a aferir à perspectiva de eficiência da implementação do NJP em sede de execução fiscal no Estado de Goiás.

MÉTODO: O presente estudo será desenvolvido em três etapas primordiais, que podem, de antemão, serem sistematizadas como sendo: etapa dogmática-conceitual, etapa empírica e etapa retórico-decisiva. Utilizar-se-á, na fase empírica, coleta de dados referentes às características das dívidas tributárias e dos devedores no Estado de Goiás; estudo de caso e método comparativo (União, Pernambuco e Rio de Janeiro); e, análise de índices referentes à eficiência das execuções fiscais ano a ano nos últimos cinco anos no Estado de Goiás.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

RESULTADOS ALCANÇADOS: Em sede de resultados preliminares, os dados coletados indicam que em 2019 foram firmados 16 (dezesesseis) NJP's pela PGFN e 7 (sete) pela PGE/PE. Destacam-se dentre eles três grandes negócios firmados pela União: um com a rede de supermercados "Comper", após mais de 15 anos de lide judicial tributária, e outros dois com empresas do DF e de SP que envolvem cerca de R\$ 650 milhões de reais. Nota-se, por meio da pesquisa realizada até o momento, a importância da atuação cooperada entre Fisco e Contribuinte em prol da eficiência do NJP em sede de execução fiscal e do consequente aumento da arrecadação tributária. Assim, considera-se que a partir da observância de casos exitosos em outros Estados e na União, bem como da produção de pesquisa empírica com análise minuciosa dos dados atinentes à realidade tributária vivenciada no Estado de Goiás, será possível analisar se o NJP trará futuros resultados eficientes ou não, caso implementado, para a política pública de recuperação de crédito tributário no Estado de Goiás.

Palavras-chave: Negócio Jurídico Processual, Execução Fiscal, Políticas Públicas

Referências

AITH, Fernando. Políticas públicas de Estado e de governo: instrumentos de consolidação do Estado Democrático de Direito e de promoção e proteção dos direitos humanos. In BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). Políticas Públicas – Reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

ARAÚJO, Juliana Furtado Costa. A efetividade da cobrança do crédito tributário federal como fundamento legitimador da Portaria PGFN nº 33/18: do controle de legalidade ao ajuizamento seletivo. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019.

CONRADO, Paulo Cesar. Negócio jurídico processual em matéria tributária e as Portarias PGFN 33/2018 (art. 38) e 360/2018 (alterada pela 515/2018). In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019.

MEGNA, Bruno Lopes. Consensualidade no processo tributário: atualização do estado da arte de acordo com o novo CPC e a Lei de Mediação. In: BUENO, C. S.;

ROSENBLATT, Paulo; MELO, Rodrigo Tenório Tavares de. O negócio jurídico processual como estratégia para a recuperação fiscal do crédito inscrito em dívida ativa: o plano de amortização de débitos. Direito Público: Revista Jurídica da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerias, Belo Horizonte, v.15, n.1, jan./dez., 2018. p. 257-273.

SANTOS, Tatiana Simões dos. Negócios processuais envolvendo a Fazenda Pública. In: CABRAL, A. do P.; NOGUEIRA, P. H. (Coord.). Negócios processuais. v.1. Salvador: Jus Podivm, 2015. p. 507-519.

TEIXEIRA, José Roberto Fernandes. Negócios jurídicos processuais e Fazenda Pública. In: ARAÚJO, J. H. M.; CUNHA, L. C. da (Coord.). Advocacia pública. v.3. Salvador: Jus Podivm, 2015. p. 173-182.